DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIACATU

Conforme Lei Municipal nº 2.511, de 10 de setembro de 2018

www.piacatu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Atos de Pessoal 3
Nomeação 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Piacatu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Piacatu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.piacatu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Piacatu
CNPJ 44.431.245/0001-49
Rua Alexandre Fleming, 633
Telefone: (18) 3693-9300
Site: www.piacatu.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

Câmara Municipal de Piacatu
CNPJ 51.097.947/0001-01
Avenida Dr. José Benetti, 860
Telefone: (18) 3693-1289
Site: www.camarapiacatu.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Piacatu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.piacatu.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIACATU

Conforme Lei Municipal nº 2.511, de 10 de setembro de 2018

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº. 018 EM 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

ALTERA O DECRETO N° 099 DE 12/09/2024, QUE CONTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Piacatu, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica alterado o Conselho Municipal de Educação devido a impedimentos legais e solicitações particulares, para o mandato de 19 de setembro de 2024 a 19 de setembro de 2027, atendendo as disposições das Leis Municipais n° 1.503 de Junho de 1997 e a Lei n° 2.047 de 03 de Julho de 2009, nos seguintes moldes:

I- REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO;

Titular: JUVENAL ANTUNES GUIMARÃES - RG 11.401.541-7/CPF 073.669.768-30.

Suplente: REGIANE APARECIDA CARLOS CORGHE- RG 25.941.293-4/CPF 120.983.188-04.

II- REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO;

Titular: MARIA GISLAINE FERNANDES MOREIRA- RG 17.773.452-8/CPF 114.851.898-37.

Suplente: NELSON VITOR RIBEIRO-RG 15.576.875/CPF 059.394.548-44.

III – REPRESENTANTES DA DIREÇÃO DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO;

Titular: MARIA ELENA CARVALHO NASCIMENTO- RG 30.694.508-3/CPF 285.684.848-67.

Suplente: TEREZINHA PISINI TORRES – RG 30.405.893-2/CPF 287.948.258-58.

IV- REPRESENTANTE DO SETOR DA EDUCAÇÃO;

Titular- SILVANA DA SILVA MENDONÇA MANHANI – RG 19.182.490-2/CPF 245.748.078-73.

Suplente: MARIA ANTONIA DE OLIVEIRA PETEAN – RG 28.230.131-8/CPF 169.053.018-46.

V- REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE;

Titular: PEDRINA APARECIDA TRIPOLONI - RG 79.706.502/CPF 119.948.478-40.

Suplente: VALENTINA APARECIDA PINHEIRO BASSI – RG 30.405.922/CPF 312.131.348-70.

VI- REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA;

Titular: VANIA MARIA ZUPIROLLI MONARIN- RG 30.034.037-0/CPF 270.897.818-79.

Suplente: JOÃO PAULO RIBEIRO DA SILVA - RG 25.942.008-6 /CPF 306.182.618-18.

Titular: MARILSA MENDES DE SOUZA - RG 16.425.197-2/CPF 078.616.078-01.

Suplente: ELIANA FERRAZ DIAS - RG 17.774.118-1/CPF 128.623.548-05.

VII – REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA;

Titular: CÍNTIA GABRIELE NUNES VENDRAME NAVACHI- RG 41.371.971-6/CPF 332.902.268-85.

Suplente: CINTHIA INÁCIO DE SOUZA - RG 47.335.979-0/CPF 393.376.728-80.

Titular: ANALITA FERNANDA MANHANI - RG: 41.372.052-4/CPF: 321.521.568-38.

Suplente: MAÍRA CRISTINA SANTOS FERREIRA- RG 48.365.498-X/CPF 403.738.128-17.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Fica revogado o Decreto 099 de 12/09/2024.

Prefeitura Municipal de Piacatu- SP, aos 25 dias de Fevereiro de 2025.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal desta Prefeitura, e publicada na Imprensa Oficial em 06 de Março de 2025.

.....

DECRETO Nº 017/2025, de 25 de fevereiro de 2025.

"Regulamenta a doação de prêmios a contribuintes do Imposto Predial Territorial e Urbano – IPTU mediante sorteio para o exercício do ano de 2025".

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Piacatu, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1 - O Poder Executivo Municipal realizará no ano de 2025 a campanha denominada "IPTU Premiado Piacatu 2025", que consiste na doação de premiações descritas no Anexo deste Decreto, por meio de sorteio, entre os proprietários ou possuidores de imóveis inscritos no cadastro imobiliário no Município de Piacatu.

Art. 2 - Participará do sorteio aquele que for o responsável pelo pagamento do IPTU do imóvel, inscrito no cadastro imobiliário do Município de Piacatu.

§ 1º A condição de responsável pelo pagamento do IPTU do imóvel, deverá ser comprovada pelos proprietários ou possuidores dos imóveis sorteados, mediante apresentação de uma Declaração escrita, com o reconhecimento de assinatura em cartório, declarando o nome do responsável pelo pagamento do IPTU.

§ 2º A condição de possuidor deverá ser comprovada mediante apresentação do contrato ou compromisso de compra e venda.

§ 3º Os proprietários ou possuidores dos imóveis

sorteados, deverão apresentar o carnê do imposto com o respectivo comprovante de pagamento das parcelas referente ao exercício de 2025.

Art. 3 - Serão sorteados 5 (cinco) prêmios referentes ao ano/exercício de 2025, e sua apuração ocorrerá em data a ser definida pela administração municipal;

Parágrafo único – O sorteio ocorrerá em praça pública.

Art. 4 – Só poderão retirar os cupons para participar do sorteio os contribuintes que portarem o talão do IPTU 2025 totalmente quitado em suas parcelas ou parcela única; e não possuírem dívida ativa, assim como parcelamento de dívida ativa com parcelas devidas e a vencer do tributo, de exercícios anteriores:

Art. 5 – A distribuição obedecerá ao critério conforme segue:

1 – Cupom por parcela (8 parcelas);

10 – Cupons para o contribuinte que quitar a parcela única.

§ 1º Os cupons deverão ser retirados até o dia 19 de dezembro de 2025;

Art. 6 - Não participarão do sorteio:

§ 1º O Prefeito e o Vice – Prefeito Municipal;

§ 2º Os Vereadores da Câmara Municipal;

§ 3º As pessoas físicas ou jurídicas, imunes ou integralmente isentas do pagamento do IPTU.

Art. 7 - A classificação da premiação ocorrerá respectivamente conforme ordem de sorteio começando pelo 5º prêmio em ordem decrescente até o 1º prêmio, estes estipulados no anexo I deste.

Art. 8 - A divulgação do resultado dar-se-á por meio do site da Prefeitura de Piacatu, e em lugares públicos de costume.

Art. 9 - Os prêmios serão entregues aos contemplados no prazo de 10 (dez) dias da data do sorteio, mediante assinatura de recibo, apresentação de documento de identificação e comprovação do preenchimento dos requisitos legais.

Art. 10 - Caso o prêmio sorteado não venha a ser reclamado pelo ganhador no prazo de 10 (dez) dias da data do sorteio, o prêmio, será transferido ao Fundo Social de Solidariedade da Prefeitura de Piacatu.

Art. 11 - O contribuinte sorteado deverá ceder os direitos de uso de imagens registradas por ocasião da entrega dos prêmios, mediante autorização expressa, constante do Termo de Recebimento dos prêmios.

Art. 12 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Piacatu, 25 de fevereiro de 2025.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria desta Prefeitura na data supra_____.

Anexo I

Prêmios a serem sorteados:

A) 1º Prêmio: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

B) 2º Prêmio: R$ 3.000,00 (três mil reais)

C) 3º Prêmio: R$ 2.000,00 (dois mil reais)

D) 4º Prêmio: R$ 1.000,00 (um mil reais)

E) 5º Prêmio: R$ 500,00 (quinhentos reais)

.....

Atos de Pessoal

Nomeação

DIVISÃO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
SEÇÃO PESSOAL
PORTARIA Nº. 036/2025

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Piacatu, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando: As exigências expressamente contidas na Constituição Federal, em seu Artigo nº.37, incisos I e II e condições do Artigo 41, caput do mesmo diploma, para o exercício de cargos e funções no Serviço Público Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º) **NOMEAR**, a partir de 28 de fevereiro de 2025, em caráter efetivo o senhor **CLAUDEMIR BELMONTE PECIM,** brasileiro, portador do CPF nº. 030.208.858-09 para o Cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** com vencimentos fixados de acordo com o Quadro de Pessoal, Lei Municipal nº. 1.429/94, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, contratado pelo regime CLT com encargos e vantagens inerentes, em decorrência de sua aprovação no Concurso Público Nº 001/2024.

Prefeitura Municipal de Piacatu
Em, 28 de fevereiro de 2025.
RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA
Prefeito Municipal
Publicada e arquivada na Seção Pessoal desta Prefeitura, na mesma data.
Geseli dos Santos, respondendo pelo expediente de Setor de Recursos Humanos.

.....